



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 612 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 629 700
TELEFAX. 292 629 749
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 17-06-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 17-06-2010

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 04 de Junho de 2010 - Para aprovação;
2. Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
3. Relatório de Actividades dos Serviços desenvolvidos no período 28 de Maio a 9 de Junho de 2010 - Para conhecimento;
4. Conta de Gerência da Madalena Agir - Para conhecimento;
5. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar Clube Naval da Madalena" de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes, para dia 09 de Junho de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;
6. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark" de Laila Sue-Helen Moreira do Amaral, para dia 09 de Junho de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;
7. Marco José Freitas da Costa - Justificação de falta à reunião ordinária de 20 de Maio - Para deliberação;

8. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Café Garcia" de José Manuel da Silva Moreira, para os dias 19 de Junho e 03 de Julho de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;
9. Grupo Folclórico da Casa do Povo da Candelária - Pedido de apoio - Para deliberação;
10. Grupo Folclórico da Casa do Povo da Madalena - Pedido de apoio - Para deliberação;
11. Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de apoio - Para deliberação;
12. Proposta do Sr. Vice-Presidente - "Alteração do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos no Centro da Vila durante as Festas de Santa Maria Madalena" - Para deliberação;
13. Relatório Final - Concurso Público com vista à adjudicação da "Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico" - Para deliberação;
14. Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades

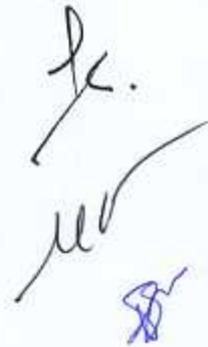
1. Maria da Conceição Henriques de Caires - Processo n.º 062/2007 - Telas Finais - Para deliberação;

II.2. Projecto de Arquitectura e Especialidades e Faseamento da Obra

1. Rogério Manuel Azevedo Bettencourt - Processo n.º 053/2007 - Alteração - Para deliberação;

II.3. Projecto de Especialidades

1. Maria de Fátima Pereira da Costa - Processo n.º 010/2010 - Para deliberação;



1. "Empreitada de Abertura de Arruamento no Centro da Vila - Ligação da Rua Visconde Leite Perry à Secretario Telles Bettencourt" - Libertação de Cauções - Registo n.º 1460/2010 - Para deliberação;

II.6. Licenciamento de Publicidade

1. BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA - registo n.º 759/2010 - Para deliberação;

A reunião iniciou-se com a presença de:

Vice-Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues e do Vereador Hernâni Hélio Jorge.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, A Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o Assistente Técnico Carlos Silveira, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

103

1. Hernâni Hélio Jorge - Justificação de faltas às reuniões ordinárias dos dias 25 de Março e de 4 de Junho - Para deliberação;
2. 9ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;
3. Futebol Clube da Madalena – Pedido de apoio financeiro – Para deliberação.

Deliberação n.º 279/2010 (17-06-2010)

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. **Hernâni Hélio Jorge - Justificação de faltas às reuniões ordinárias dos dias 25 de Março e de 4 de Junho - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o registo n.º 4344/2010, de 14 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 280/2010 (17-06-2010)

- **Justificar as faltas.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. **9ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a informação n.º 42/2010, com o registo n.º 971/2010 de 15 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita –" *Cumpre-me informar V.Ex.a que, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado a seguinte rubrica não ter dotação suficiente, da seguinte forma:*

Rubricas a reforçar: 2010/19 - Apoio Instituição/Associações Promotoras de cultura: Classificação Orçamental 0102.040701 (5.300,00 Euros)

Classificação Orçamental 0102.020212 (5.300,00 Euros)

fs.
le w


Deliberação tomada por unanimidade.

3. Futebol Clube da Madalena – Pedido de apoio financeiro – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 42/2010, com o registo n.º 971/2010 de 15 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, anexa ao presente parecer e a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para fazer face à subida para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão B, e a todos os empreendimentos/investimentos que daí decorrem, no valor de € 250.000,00, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, insito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito desportivo, e tratando-se de um pedido de natureza pontual, por ter entrado depois de 15 de Outubro passado de acordo com o art. 4º, n.º 1, deve o mesmo ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará se existe relevante interesse municipal, nos termos do artigo 4º, n.º 2 do mesmo Regulamento: “Exceptua-se do disposto no n.º anterior (que determina o prazo de 15 de Outubro) os pedidos de subsídios de natureza pontual, que podem ser apresentados, fundamentadamente, à Câmara Municipal a todo o tempo pela entidades interessadas, sempre que tal seja de relevante interesse municipal.” Em termos financeiros, a Secção de Contabilidade informa que “existe disponibilidade para €150.000,00 na rubrica 2010/23 – Apoio a Investimentos de Instituições Promotoras de Desporto, no entanto, existe a dificuldade de tesouraria para satisfazer este valor no corrente ano.” Assim, caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo no valor de € 150.000,00.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 282/2010 (17-06-2010)

- **Aprovar o apoio financeiro no valor de 150.000,00 euros e a minuta de protocolo.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

401

1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 04-06-2010.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 283/2010 (17-06-2010)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 284/2010 (17-06-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 28 de Maio a 9 de Junho de 2010 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 28 de Maio a 9 de Junho de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 285/2010 (17-06-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. Conta de Gerência da Madalena Agir, S.A. - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a Conta de Gerência da Madalena Agir, S.A., documento que aqui se

fs.
elw
B

como fortalecer a economia através dos empresários locais, autorizar o alargamento de horário de funcionamento pontual dos estabelecimentos. Contudo, eram autorizados mediante o pressuposto de que os requerentes teriam que cumprir o pré estabelecido no respeitante ao ruído. Tendo recebido uma queixa por parte do Hotel Caravelas, disse que a partir desta data não autorizará mais prolongamentos de horário para os estabelecimentos do Centro da Vila da Madalena, acrescentando que os requerimentos terão de dar entrada com a devida antecedência para assim poderem ser apresentados ao Executivo e deliberados em reunião de Câmara.

5. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar Clube Naval da Madalena" de Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes, para dia 09 de Junho de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 24/2010, de 9 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 09, 11 e 12 de Junho de 2010, fundamentando que, “Uma vez que não houve queixas e a pedido de muitos clientes, e tendo em conta que é necessário dinamizar a oferta na área da restauração e bebidas nomeadamente em ambiente nocturno para a população residente/não residente possa usufruir de um maior espaço temporal”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção de que se trata de actividades para dinamizar a freguesia, e considerando que a requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. No entanto os eventos, realizam-se antes da reunião do executivo, agendada para dia 17 de Junho de 2010, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 287/2010 (17-06-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark" de Laila Sue-Helen Moreira do Amaral, para dia 09 de Junho de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 23/2010, de 9 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Secretario Teles Bettencourt 125, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 09, 11 e 12 de Junho de 2010, fundamentando que, “Dinamização de uma actividade no espaço do café que ocorre nos dias 09, 11 e 12 de Junho de 2010, onde as pessoas se juntam para conviverem, aparecendo frequentemente forasteiros de outras localidades, bem como nesta época do ano os turistas que vem de outros países, nomeadamente quem visita a freguesia, sendo que tradicionalmente existe um clima de sã convivência e divertimento, sem qualquer conflito”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de actividades para dinamizar a freguesia, e considerando que a

Jc.
llw
JS

actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade"., o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 288/2010 (17-06-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Marco José Freitas da Costa - Justificação de falta à reunião ordinária de 20 de Maio - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a justificação de falta à reunião ordinária de 20 de Maio do Vereador Marco Costa, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 289/2010 (17-06-2010)

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

8. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Café Garcia" de José Manuel da Silva Moreira, para os dias 19 de Junho e 03 de Julho de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 22/2010, de 8 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua das Lajinhas, n.º 66, freguesia das Bandeiras e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 19 de Junho e 03 de Julho de 2010, fundamentando que, “ Ser uma actividade diferenciada no espaço do café que ocorre nos dias 19 de Junho e 03 de Julho de 2010, onde as pessoas se juntam para conviverem aparecendo frequentemente forasteiros de outras localidades, bem como, nesta época do ano os turistas que vem de outros países, nomeadamente quem visita a freguesia, sendo que tradicionalmente existe um clima de sã convivência e divertimento, sem qualquer conflito ”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento*

dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 290/2010 (17-06-2010)

- **Autorizar os prolongamentos de horários de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Grupo Folclórico da Casa do Povo da Candelária - Pedido de apoio - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o registo n.º 3715/2010 de 18 de Maio, bem como a informação n.º 25/2010, de 9 de Junho, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 18 de Maio de 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para a deslocação a Ponte de Lima, para participar no intercâmbio com o Grupo Etno - Folclórico de Refóios do Lima, no período de 15 a 19 de Julho de 2010, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, a qual, cooperativa e imperatividade legal já referido. Uma vez que o



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES
 9360-324 MADALENA DO PICO
 TELEF. 292 628 700
 TELEFAX. 292 628 748
 SITE: www.cm-madalena.pt
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Hélia Dutra, informa que " a rubrica 0102.020213 – Deslocações e estadas tem dotação orçamental no valor de 1.317,50€, referente a 5 passagens entre Pico - Lisboa - Pico, no entanto face á situação actual da autarquia e aos encargos assumidos, não possui disponibilidade financeira para assumir mais despesas, ficando a consideração superior a atribuição do apoio. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, deverá considerar a informação da Dra. Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 291/2010 (17-06-2010)

- **Atribuir um apoio no valor de 1.317,50 euros.**

Deliberação tomada por unanimidade.

10. Grupo Folclórico da Casa do Povo da Madalena - Pedido de apoio - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o registo n.º 4218/2010 de 8 de Junho, bem como a informação n.º 27/2010, de 9 de Junho, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 08 de Junho de 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para a deslocação a Odiáxere – Lagos, para participar no Festival de Folclore de Odiáxere, no período de 09 a 16 de Agosto de 2010, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou compartilhar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, ínsito no art. 2.º, por se tratar de uma Instituição de âmbito cultural, e tratando-se de um pedido de natureza pontual, por ter entrado depois do prazo legal, de acordo com o art. 4.º, n.º 1, deve o mesmo ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará se existe relevante interesse municipal, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 do mesmo Regulamento: Exceptua-se do disposto no n.º anterior os pedidos de subsídios de natureza pontual, que podem ser apresentados, fundamentadamente, à Câmara Municipal a todo o tempo pelas entidades interessadas, sempre que tal seja de relevante interesse municipal. A Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Hélia Dutra, informa que " a rubrica 0102.020213 – Deslocações e estadas tem dotação orçamental no valor de 1.317,50€, referente a 5 passagens entre Pico - Lisboa - Pico, no entanto face á situação actual da autarquia e aos encargos assumidos, não possui disponibilidade financeira para assumir mais despesas, ficando a consideração superior a atribuição do apoio. Assim, e caso o Executivo considere de interesse



público municipal conceder o apoio solicitado, deverá considerar a informação da Dra. Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 293/2010 (17-06-2010)

- **Atribuir um apoio no valor de 1.317,50 euros.**

Deliberação tomada por unanimidade.

11. Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Mateus - Pedido de apoio - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o registo n.º 4085/2010 de 1 de Junho, bem como a informação n.º 26/2010, de 9 de Junho, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta enviada a esta autarquia, datada de 01 de Junho de 2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, solicitando o apoio financeiro para a deslocação ao Brasil, para participar no intercâmbio cultural com o Grupo Folclórico Padre Tomás Borba da Casa dos Açores do Rio de Janeiro e no XIII Festival Internacional de Folclore de Gravataí, no período de 16 a 31 de Agosto de 2010, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, ínsito no art. 2.º, por se tratar de uma Instituição de âmbito cultural, e tratando-se de um pedido de natureza pontual, por ter entrado depois do prazo legal, de acordo com o art. 4.º, n.º 1, deve o mesmo ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará se existe relevante interesse municipal, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 do mesmo Regulamento: Exceptua-se do disposto no n.º anterior os pedidos de subsídios de natureza pontual, que podem ser apresentados, fundamentadamente, à Câmara Municipal a todo o tempo pelas entidades interessadas,

Handwritten signature and initials

Deliberação n.º 294/2010 (17-06-2010)

- **Atribuir um apoio no valor de 1.317,50 euros.**

Deliberação tomada por unanimidade.

12. Proposta do Sr. Vice-Presidente - "Alteração do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos no Centro da Vila durante as Festas de Santa Maria Madalena" - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a proposta supra mencionada, com o registo n.º 949/2010 de 11 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta supra mencionada e ora transcrita – *"Tendo em conta que as Festas da Vila da Madalena se vão realizar nos dias 21 a 25 de Julho de 2010, torna-se imperioso que os horários de funcionamento das barracas de comes e bebes, tendas de venda ambulante, cafés, cervejarias, restaurantes, snack-bars, se encontrem abertos até às 04h.00m., no interesse do turismo e do sucesso das referidas festas, na medida em que nesta altura do ano se verifica um acréscimo substancial da população. Assim sendo nos termos do artigo 3.º alínea b) do D.L. 48/96, de 15 de Maio, e do artigo 13.º ponto n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, determino o alargamento do horário de funcionamento a todos os estabelecimentos na zona da festa, ou relacionados com esta, até às 04h00m, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de Julho de 2010."*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 295/2010 (17-06-2010)

- **Autorizar o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos no Centro da Vila durante as Festas de Santa Maria Madalena até às 04h00, para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de Julho do corrente ano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

13. Relatório Final - Concurso Público com vista à adjudicação da "Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico" - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o registo n.º 958/2010, de 14 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Após a leitura do Relatório, o **Vereador Marco Costa** interveio no sentido de informar que a obra vem no seguimento do investimento que tem sido feito pela Câmara Municipal na rede de abastecimento de água.

801

Inclui a extensão da rede, electrificação, melhoramento das infra-estruturas e construção de duas câmaras de perda. Assim, espera-se o início duma nova fase, ou seja, criar condições para que a rede possa ser controlada à distância por equipamentos de telemetria, uma vez que o Concelho da Madalena está quase na sua totalidade coberta pela rede de abastecimento de água, passando o desafio a ser, a partir deste momento, a modernização através de novas tecnologias.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 296/2010 (17-06-2010)

- **Aprovar o Relatório Final do Júri do Concurso e adjudicar a Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Concelho da Madalena do Pico, ao concorrente Nascimento Neves & Filho, Lda., pelo valor de 240.000,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, no valor de 9.600,00 euros, pelo prazo de execução de 100 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14. Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica Superior Hélia Dutra, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 16 de Junho do corrente ano, no valor de 493.714,42€ (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 297/2010 (17-06-2010)

- **Tomado conhecimento**

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. - Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades

1. Maria da Conceição Henriques de Caires - Processo n.º 062/2007 - Telas Finais - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime



*Pe.
llw*

exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, a alteração ao Projecto de Estabilidade apresentado pela requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 298/2010 (17-06-2010)

- Deferir o pedido.*

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. - Projecto de Arquitectura e Especialidades e Faseamento da Obra

1. Rogério Manuel Azevedo Bettencourt - Processo n.º 053/2007 - Alteração - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 277/2010, de 9 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - O requerente pretende proceder à alteração ao projecto em execução, que consiste na alteração da disposição dos compartimentos interiores, tanto ao nível do R/c (estabelecimento de restauração e bebidas), como ao nível dos pisos superiores (apartamentos). Destas decorrem igualmente algumas alterações ao nível da fachada (localização dos vãos) e das coberturas. A pretensão não altera os pressupostos da aprovação inicial, e mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando*



cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. FASEAMENTO DA OBRA - O interessado através do requerimento com registo de entrada n.º 148/2010, para além de apresentar as alterações acima identificadas, solicita alteração do planeamento da obra, através da divisão em duas fases, correspondendo a 1.ª fase ao R/c destinado a estabelecimento de restauração e bebidas e a 2.ª fase aos pisos superiores destinados a apartamentos. A execução faseada de uma obra regula-se pelo disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, dispondo o seu n.º 2 que cada fase deve corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma, o que acontece no presente caso. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 299/2010 (17-06-2010)

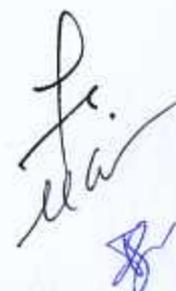
- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

No seguimento do acordado com o Sr. Rogério Bettencourt quanto à reposição do muro por detrás da obra, o **Vice-Presidente** recomendou aos Serviços, que fossem estabelecidos contactos com o Sr. Rogério para que o muro seja efectivamente repostado, bem como a limpeza da área envolvente, e isto a acontecer até à semana das Festas de Santa Maria Madalena, atendendo ainda que o Município já cumpriu a sua parte do acordo.

Recomendou ainda que se enveredasse esforços no sentido de solucionar a situação de duas casas, devidamente identificadas, uma na Rua Carlos Dabney e outra na Rua Ouvidor Medeiros, pelo estado de conservação em que se encontram, e que podem colocar em causa a integridade física daqueles que por ali circulam.

II.3. - Projecto de Especialidades



associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade apresentado pela requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 300/2010 (17-06-2010)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

II.4. - Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

1. Fernando Ferreira de Melo - Processo n.º 002/2007 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 279/2010, de 11 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 048/2008 caducou a partir de 1 de Junho de 2010, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 088/2004, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O requerente, através do requerimento com registo n.º 4073, de 2010/06/01, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia de veraneio, sita à Estrada Barca-Cachorro, Formosinha, Madalena, cuja licença inicial caducou em 2010/06/01. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, “Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”



Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de colocação de cobertura, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, concedendo-se uma licença especial pelo prazo requerido de 6 meses.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 301/2010 (17-06-2010)

- Declarar a caducidade do alvará de licença de construção n.º 88/2004 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 6 meses.

Deliberação tomada por unanimidade.

II.5. - Empreitadas

1. "Empreitada de Abertura de Arruamento no Centro da Vila - Ligação da Rua Visconde Leite Perry à Secretario Telles Bettencourt" - Libertação de Cauções - Registo n.º 1460/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 274/2010, de 8 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, Lda", actualmente com denominação "Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA"; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 6 de Fevereiro de 2011; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 3 anos sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 6 de Fevereiro de 2006; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 7 de Abril de 2005; Tendo em conta

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-304 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 678 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gersj@cm-madalena.pt

**II.6. - Licenciamento de Publicidade****1. BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA - registo n.º 759/2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 239/2010, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“A interessada pretende proceder à legalização do reclame colocado na fachada do seu estabelecimento, sito ao Largo Cardeal Costa Nunes. A pretensão respeita os critérios estabelecidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto, designadamente:*

- a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;*
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;*
- c) Não causar prejuízos a terceiros;*
- d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente da circulação rodoviária ou ferroviária;*
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;*
- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.*

Mereceu igualmente parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Ciência, tecnologia e Equipamentos, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do referido diploma legal.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o licenciamento da pretensão, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 303/2010 (17-06-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:50 H.

Aprovada em 17-06-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 20

E nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu

111



[Signature] redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:

[Signature: José Mionis Soares Soares]

OS VEREADORES:

[Signature: Henrique de Almeida]

[Signature: Fernanda Soares Medeiros]